



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 048/2019**

Fundão, 28 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a V Ex<sup>a</sup>, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de gratificação aos servidores estatutários que desempenham atividades no setor de Tecnologia da Informação (T.I)”**.

Tal alteração legislativa tem por objetivo garantir aos servidores exclusivamente efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Administração, desenvolvendo atividades relacionadas à Tecnologia da Informação uma gratificação, de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Cabe trazer à baila a importância do mister desenvolvido por este setor, que há anos não recebe estímulos ou a valorização necessária, visto que recentemente vários projetos foram iniciados, com intuito de aprimorar as ferramentas de tecnologia da informação, bem como modernização da Prefeitura de Fundão, tal gratificação, faz-se necessária visto as atividades extraordinárias que vêm sendo desempenhadas.

Por derradeiro, considerando o supra exposto, esperamos seja acolhida e aprovada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

  
**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex<sup>a</sup>  
**Eleazar Ferreira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 77/2019**

**Autoriza a concessão de gratificação aos servidores estatutários que desempenham atividades no setor de Tecnologia da Informação (T.I).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal permanente aos servidores, exclusivamente estatutários, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que desempenhem atividades vinculadas à Tecnologia da Informação (T.I), cujos cargos sejam compatíveis com a área.

**§1º** A gratificação de que trata o caput deste artigo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

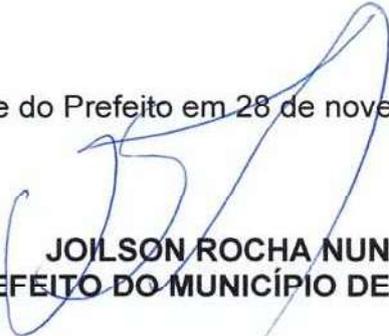
004100.0412200022.076 - Manutenção das atividades de apoio administrativo  
31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
10000000 - Recursos ordinários.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 13.000,00
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 13.000,00
01/01/2022 a 31/12/2020	R\$ 13.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de novembro de 2019.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**